

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1. ORDEM DE SERVIÇO

2021/00375.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2020.

2.2. Objetivo

Verificar se o termo está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

2.3. Área auditada

Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP).

2.4. Período de realização

19.02.2021 a 19.03.2021.

2.5. Período de abrangência

01.11.2020 a 19.03.2021.

2.6. Equipe técnica

Pamella Pinheiro de Oliveira Gomes

TC 20.307

2.7. Procedimentos

- Conforme Matriz de Planejamento CII/006/2021.
- Verificação das atividades previstas e realizadas, de acordo com o plano de trabalho.
- Análise dos controles existentes que garantam a correta execução do objeto do termo de colaboração.
- Análise das prestações de contas.

2.8. Siglas

BCSP	Balé da Cidade de São Paulo
DICOC	Divisão de Controles Contábeis
DOC	Diário Oficial da Cidade
FTMSP	Fundação Theatro Municipal de São Paulo
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
OSM	Orquestra Sinfônica Municipal
SBPM	Sistema de Bens Patrimoniais Móveis
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SF	Secretaria da Fazenda

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de acompanhamento da execução do termo de colaboração nº 01/FTMSP/2020, celebrado entre a Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP) e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (peça 04, fl. 01), determinado no Memorando Gab Eduardo Tuma nº 4/2021 (peça 06).

O Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2020 foi firmado em caráter emergencial, com base nos artigos 2º, inciso VII, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 C/C Lei Municipal nº 15.380/2011 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, tendo sido objeto de análise no processo TC nº 001289/2021, pendente de julgamento.

A parceria tem por objeto a realização de atividades e gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo e seus complexos, a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri, o Centro de Documentação e Memória, os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais da Orquestra Sinfônica Municipal, do Coral Paulistano, do Quarteto de Cordas de São Paulo, do Balé da Cidade e da Orquestra Experimental de Repertório, bem como a execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme diretrizes gerais acordadas com a FTMSP (peça 04, fls. 01/02).

O valor total do termo de colaboração (cláusula 4.2) foi fixado em R\$ 65.680.000,00, conforme representação numérica e somatório de valores especificados (peça 04, fls. 16/17). Foi assinado em 24.10.2020 (peça 04, fl. 37) e, de acordo com a cláusula 8.1, tem vigência de 01.11.2020 a 30.04.2021 (peça 04, fl. 30).

Cumprе ressaltar que estava em vigor o Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017, firmado entre a FTMSP e a entidade Instituto Odeon, firmado pelo prazo de 4 anos

e 4 meses (01.09.2017 a 31.12.2021- DOC de 05.09.2017). Entretanto, o termo foi finalizado em 31.10.2020, após análise do recurso das contas de 2018 que culminou com a sua rejeição e a consequente recomendação de rescisão do instrumento (Processo SEI nº 8510.2019/0000740-6 e DOC de 02.09.2020).

Em 11.09.2020, a FTMSM publicou no DOC Edital de Chamamento Público nº 001/FTMSM/2020, objetivando a seleção de Organização Social de Cultura para gerenciamento do Complexo Theatro Municipal e dos corpos artísticos a ele vinculados, por meio de Contrato de Gestão, mediante as condições estabelecidas em Edital e seus anexos. Em 05.10.2020, nos autos do TC 011173/2020, com base nas conclusões da área técnica, o Conselheiro Relator determinou a suspensão *ad cautelam* do certame, posteriormente referendada à unanimidade. Salientamos que na 3.131ª Sessão Ordinária desta Corte, em 17.03.2021, o Plenário autorizou a retomada do certame, cumpridas as condicionantes estabelecidas.

3.2. Recursos empenhados, liquidados e pagos

O montante de recursos empenhados e liquidados está demonstrado a seguir:

Quadro 1- Recursos empenhados e liquidados

Dotação Onerada	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Nota de empenho	Data do empenho	NLP	Valor
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	889/2020	29.10.2020	2813	R\$ 875.000,00
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890/2020	29.10.2020	2814	R\$ 750.000,00
85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891/2020	29.10.2020	2815	R\$ 33.746.250,00
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892/2020	29.10.2020	2816	R\$ 1.218.750,00
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232/2021	29.01.2021	242	R\$ 4.072.600,00
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Administrativos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233/2021	29.01.2021	243	R\$ 1.745.400,00

85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234/2021	29.01.2021	244	R\$ 20.653.900,00
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Patrimônio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235/2021	29.01.2021	245	R\$ 2.618.100,00

Fonte: SEI 8510.2020/0000355-0 (peça 05).

Os valores empenhados em 29.10.2020 e liquidados em 03.11.2020 somaram R\$ 36.590.000,00. Ao passo que foi empenhado em 29.01.2021 e liquidado em 01.02.2021 o montante no valor de R\$ 29.090.000,00.

O valor por extenso, na cláusula 4.2 do termo, consta como sessenta e cinco milhões, cento e oitenta mil reais (peça 04, fls. 16/17). Entretanto, considerando a representação numérica mencionada na referida cláusula e o somatório dos valores empenhados e liquidados, o valor total do termo de colaboração é de R\$ 65.680.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais). Desta importância, R\$ 58.180.000,00 é relativo ao valor total do repasse, R\$ 7.000.000,00 relativo ao fundo de provisionamento, e R\$ 500.000,00 relativo ao fundo de contingência (peça 04, fls. 16/17).

De acordo com as comprovações de transferências bancárias, constantes no SEI, os pagamentos realizados à parceira apresentam a seguinte situação:

Quadro 2 – Recursos pagos

Destinação	Conta Corrente	Data do pagamento	Valor
Repasse	8841-2	03.11.2020	R\$ 29.090.000,00
Fundo de Contingência	8844-7	03.11.2020	R\$ 500.000,00
Fundo de Provisionamento	8843-9	03.11.2020	R\$ 7.000.000,00
Repasse	8841-2	01.02.2021	R\$ 29.090.000,00
Total			R\$ 65.680.000,00

Fonte: SEI 8510.2020/0000355-0 (peça 05).

Sendo assim, todos os valores devidos à parceira já foram empenhados, liquidados e pagos.

3.3. Aspectos Financeiros

3.3.1. Contas correntes específicas

De acordo com a cláusula 4.7 (peça 04, fls. 17/19), a parceira deve manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados ao termo de colaboração, no Banco do Brasil, sendo uma para movimentação dos repasses, uma para receitas operacionais, uma de provisionamento e uma de contingenciamento. As contas abertas estão abaixo discriminadas.

Quadro 3 – Contas correntes

Finalidade	Instituição Financeira	Agência	Conta Corrente
Repassse	Banco do Brasil	1911-9	8841-2
Receitas operacionais	Banco do Brasil	1911-9	8842-0
Provisionamento	Banco do Brasil	1911-9	8843-9
Contingência	Banco do Brasil	1911-9	8844-7

Fonte: Cláusula 4.8 do termo - peça 04, fl. 19.

Verificamos que os recursos repassados pela FTMSM foram creditados nas contas especificadas no termo, conforme quadro 2 deste relatório.

3.3.2. Conta de repasse geral

De acordo com a cláusula 4.14 do termo de colaboração (peça 04, fl. 20), toda movimentação de recursos no âmbito da parceria deve ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário final.

Conforme cláusula 2.1.23 alínea b (peça 04, fl. 09), nos relatórios mensais enviados pela parceira devem ser apresentados diversos documentos, entre eles os extratos bancários.

A FTMSM analisou através de ofício a movimentação bancária dos meses de novembro/2020 e dezembro/2020, tendo constatado que “todos os gastos apresentados estão de acordo com o contrato de gestão emergencial acordado”

(Processos SEI nº 8510.2020/0000444-1 e 8510.2021/0000010-3; peça 09, fls. 02, 03, 10 e 11).

Quanto à movimentação bancária de janeiro/2021, a FTMSP, atendendo a uma sugestão do Conselho Fiscal-FTMSP, solicitou à Associação Santa Marcelina Cultural, para fins de conferência, as notas fiscais (SEI 8510.2021/0000048-0, peça 09, fl. 19). A entidade parceira enviou ofícios contendo documentos em 18.02.2021 e 22.02.2021, ainda estando pendentes de análise pela FTMSP.

Por fim, quanto à movimentação bancária de fevereiro/2021, a área de monitoramento da FTMSP verificou que foram realizadas diversas operações de câmbio para pagamento de coreógrafo, locação de partituras e direitos de sincronização na plataforma Youtube. De modo que solicitou a documentação comprobatória destas operações e a descrição completa de cada item, contendo os valores em Real e da Moeda estrangeira adquiridas e as devidas justificativas da contratação. Ademais, solicitou o encaminhamento de diversas notas fiscais, com a devida justificativa da contratação do serviço prestado/produto adquirido, bem como a vinculação de alguns itens à programação realizada. Por fim, para os valores acima de R\$10.000,00 por fornecedor, solicitou o envio do contrato firmado e a pesquisa de mercado que embase o valor pago (8510.2021/0000101-0, peça 09, fls. 27/28).

3.3.3. Conta de contingência

A parceira deve manter recursos de contingência suficientes em conta vinculada, até a quantia máxima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com as cláusulas 3.1.9, 3.1.10 e 4.7.2 do termo de colaboração (peça 04, fls. 15 e 18), que deve ser usada em caso de acordos judiciais celebrados ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente a sua gestão do objeto da parceria, e cuja responsabilidade venha a ser imputada a PARCEIRA, por sucessão da FTMSP ou de outra Organização da Sociedade Civil.

Pode ser usada também em casos de dívidas de mesma natureza provenientes de fatos gerados ocorridos durante a vigência do termo, cuja responsabilidade seja imputada a PARCEIRA, desde que não caracterize hipótese de culpa (negligência, imprudência e ou imperícia) ou dolo.

Com base nos extratos enviados mensalmente (Conta Corrente 8844-7- peça 08, fls. 33/38 e 53/54), verificamos que não houve utilização destes recursos nos meses de novembro/2020 a fevereiro/2021. Houve aumento na conta devido a apropriação de juros sobre aplicação financeira.

3.3.4. Conta de provisionamento

De acordo com a cláusula 4.7.4 do termo de colaboração (peça 04, fls. 18/19), a conta de provisionamento deve ser usada para pagamento de direitos trabalhistas, 13º salário e férias de pessoal cujo período aquisitivo for anterior à assinatura do termo, sendo composta inicialmente com valor de R\$ 7.000.000,00, devendo ser recomposta caso atinja o piso de 30% (trinta por cento) do valor total inicialmente repassado.

Com base nos extratos enviados mensalmente (Conta Corrente 8843-9- peça 08, fls. 27/32 e 51/52), verificamos que houve utilização dos recursos em dezembro/2020 e janeiro/2021. O saldo no montante acumulado em 26.02.2021 era de R\$ 3.050.248,60 (inclui os rendimentos de aplicação financeira).

3.3.5. Conta de receitas operacionais

De acordo com a cláusula 4.7.3 do termo de colaboração (peça 04, fl. 18), a conta de receitas operacionais deve ser utilizada para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas as leis de incentivo.

Com base nos extratos enviados mensalmente (Conta Corrente 8842-9- peça 08, fls. 22/26 e 49/50), verificamos que houve movimentação da conta nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021.

Em dezembro/2020, houve a entrada de recursos no valor de R\$ 43.279,75 (peça 08, fl. 23 e peça 09, fl. 10).

A análise realizada pela própria FTMSp verificou pendências de pagamentos do permissionário "Bar dos Arcos", solicitando a conciliação dos valores recebidos e a receber do permissionário, conforme o contrato de cessão de uso dos espaços: restaurante e bar, para o período de novembro de 2020 a janeiro de 2021 (SEI 8510.2021/0000048-0, peça 09, fl. 20).

A entidade parceira enviou documentos adicionais, ainda pendentes de análise pela FTMSp (SEI 8510.2021/0000048-0).

Quanto às receitas operacionais de fevereiro/2021, a área de monitoramento da FTMSp verificou que foi celebrado termo aditivo com a permissionária Bar dos Arcos e Restaurante, suspendendo a cobrança do aluguel fixo, a partir de 01.02.2021, devido às medidas restritivas estabelecidas para contenção da pandemia. Entretanto, salientou que há uma pendência de aluguel no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) sobre o mês de janeiro. Sendo assim, identificou uma diferença de cálculo no total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) sobre o faturamento de dezembro e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) sobre aluguel de janeiro/2021. Solicitou também o envio de declaração de faturamento do restaurante referente ao período de atividade entre novembro/2020 a janeiro/2021. (Peça 09, fls. 28/29).

O saldo no montante acumulado em 26.02.2021 era de R\$ 143.592,73 (inclui os rendimentos de aplicação financeira- peça 08, fl. 50).

A captação de recursos será analisada, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, no item 3.6.4 deste relatório.

3.3.6. Despesas glosadas

De acordo com a cláusula 7.2.2 do termo de colaboração, seriam glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, bem

como valores de despesas efetuadas sem observância das regras previstas no Termo de Colaboração e seus anexos e no Regulamento de Compras aprovados pela FTMS (peça 04, fl. 26).

Conforme consulta aos processos SEI contendo os comprovantes mensais de despesas (Nov/20- 8510.2020/0000444-1; Dez/20- 8510.2021/0000010-3; Jan/21- 8510.2021/0000048-0; e Fev/21- 8510.2021/0000101-0) não houve glosa de nenhuma despesa efetuada.

Ainda, segundo a área de monitoramento, não houve necessidade de glosa em qualquer despesa já apresentada (peça 15, fl. 02).

3.4. Planos e Manuais da parceira

A parceira deveria encaminhar diversos planos e manuais no prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura do termo de colaboração, conforme disposto na cláusula segunda do termo¹ (peça 04, fls. 03/04).

Além disso, o artigo 21 do estatuto social da FTMS, instituído pelo decreto municipal nº 53.225/2012, estabelece as competências do Conselho Deliberativo,

¹ 2.1.5. Enviar à FTMS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos objetivos e impessoais que adotaria nas aquisições de bens, contratações de obras e serviços e alienações, com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, com recursos provenientes do TERMO DE COLABORAÇÃO, e publicar referido regulamento no Diário Oficial da Cidade, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida;

2.1.5.1. A PARCEIRA deverá responder perante a FTMS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

2.1.5.2. A PARCEIRA deverá se responsabilizar pelo abastecimento de todo material necessário para a execução das atividades prevista neste termo de colaboração e seus anexos, incluindo, mas não se limitando a, suprimentos de informática, material de escritório e administrativo. instrumentos musicais, tecidos, equipamentos de palco, materiais para construção de cenário, dentre outros que se fizerem necessários.

2.1.5.3. A PARCEIRA deverá comunicar prontamente a FTMS quaisquer alterações no regulamento mencionado no item 2.1.5 desta cláusula.

2.1.6. Enviar à FTMS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, Manual de Recursos Humanos, contendo as diretrizes de contratação de pessoal por meio de procedimentos objetivos e impessoais, planos de cargos, salários e benefícios de seus empregados incluídos os dirigentes, informações gerais sobre normas trabalhistas, segurança do trabalho, infrações, medidas disciplinares e ouvidoria, com recursos provenientes do TERMO DE COLABORAÇÃO e publicar referido regulamento no Diário Oficial da Cidade e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida;

2.1.6.1. A PARCEIRA deverá comunicar prontamente a FTMS quaisquer alterações no Manual de Recursos Humanos mencionado no item 2.1.6. desta cláusula.

que pressupõem a sua prévia autorização para determinados planos e manuais, dentre as quais destacamos (peça 10, fls. 7/8):

I - traçar a política institucional e as diretrizes para as atividades da Fundação;

II - orientar o exercício da gestão administrativa, financeira e patrimonial;

...

VI - mediante proposta do Diretor de Gestão, apresentada pelo Diretor Geral:

...

b) aprovar, no prazo fixado no Estatuto, o Planejamento Plurianual de Trabalho e Programação, o Planejamento Plurianual de Investimentos e o Plano Diretor de Recursos Humanos, bem como o Plano Anual de Trabalho;

c) deliberar sobre incentivos funcionais, com base em critérios de especificidade e complexidade de atribuições, produtividade, qualidade das ações em equipe, local de exercício, carga horária, riscos inerentes à profissão e outros fatores determinados em lei;

e) deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais móveis da Fundação;

f) aprovar alterações no quadro de pessoal e na estrutura organizacional da Fundação;

g) estabelecer normas de cessão de espaços e bens da Fundação;

VII - mediante proposta do Diretor Artístico, apresentada pelo Diretor Geral:

a) escolher os regentes da Orquestra Sinfônica Municipal, do Coral Paulistano e do Coral Lírico, bem como os dirigentes do Balé da Cidade de São Paulo e os membros do Quarteto de Cordas, deliberando sobre sua remuneração, quando for o caso;

b) estabelecer normas de cessão dos Corpos Artísticos, observada a legislação pertinente;

VIII - mediante proposta do Diretor de Formação, apresentada pelo Diretor Geral:

a) escolher o regente da Orquestra Experimental de Repertório, da Orquestra Sinfônica Jovem Municipal, do Balé Jovem de São Paulo, bem como os dirigentes das Escolas de Dança e de Música, do Núcleo de Ação Educativa, do Centro de Documentação e Memória, da Discoteca Oneyda Alvarenga e do Museu do Theatro Municipal, deliberando sobre sua remuneração, quando for o caso;

b) estabelecer normas de cooperação, interna e externa, das unidades subordinadas, observada a legislação pertinente;

IX - mediante proposta do Produtor Executivo, apresentada pelo Diretor Geral, escolher o Diretor da Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri;

X - formular sugestões à Diretoria Geral, no tocante ao aperfeiçoamento dos serviços da Fundação;

XI - instituir mecanismos de ouvidoria na Fundação;

XII - garantir a integração, nos projetos da Fundação, das ações e serviços previstos nos planos da Secretaria Municipal de Cultura, em sua área de abrangência, bem como de ações, projetos e programas intersetoriais;

XIII - deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, a pedido do Diretor Geral ou por solicitação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo;

XIV - designar, se julgar necessário, comissão de recrutamento, formada por 3 (três) membros, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo ou representantes de renome da comunidade artística e cultural, com a incumbência de indicar candidatos a Diretor Artístico, de Formação, regentes da Orquestra Sinfônica Municipal, da Orquestra Experimental de Repertório, do Coral Paulistano e do Coral Lírico e diretores do Balé da Cidade de São Paulo e das Escolas de Dança e de Música;

XV - constituir a Comissão de Avaliação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata a Lei nº 14.132, de 2006, observado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 15.380, de 2011.

Analisaremos o Regulamento de compras, alienações e contratação de obras e serviços; o Manual de recursos humanos; e o Plano de cargos, salários e benefícios sob os seguintes aspectos: entrega da documentação no prazo (até 23.11.2020), publicação e aprovação pelos órgãos competentes da FTMSp.

3.4.1. Regulamento de compras, alienações e contratação de obras e serviços

Questionada, a FTMSp informou que houve a entrega do regulamento próprio contendo os procedimentos objetivos e impessoais para aquisições de bens, contratações de obras e serviços e alienações dentro do prazo estabelecido no termo de colaboração (peça 15, fls. 03/04).

Em consulta ao processo SEI 8510.2020/0000448-4, associado ao processo 8510.2020/0000355-0, verificamos que o Ofício 168/2020, enviado pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (datado de 23.11.2020), contém em anexo o referido documento.

Houve análise do documento pela Assessoria Jurídica da FTMS (SEI 036954364), em 16.12.2020, e pela diretoria de Gestão, em 17.12.2020, que fez os seguintes questionamentos à entidade (SEI 036978039):

- Não identificamos regra ou detalhamento sobre vedação de participação de empresa cujos sócios sejam funcionários ou com vínculo parental, cônjuges e parentes de 1º grau, dos colaboradores da Associação Santa Marcelina Cultural. Sugerimos adicionarem alguma regra ou detalhamento sobre o tema.
- A possibilidade de participação no processo de compras do autor do projeto básico que atue como consultor pode configurar privilégio. Sugerimos adicionarem alguma regra ou detalhamento sobre o tema.
- Não identificamos regras sobre a utilização de cartão de crédito corporativo e outros métodos de aquisição por meio eletrônico, tendo em vista o histórico de aquisições e compras de bens e serviços internacionais, consideramos pertinente a abordagem do tema no referido regulamento.
- Dentre as regras dispostas no Termo de Colaboração e na Lei 13.019, art. 53:
Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. § 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. Solicitamos o detalhamento das regras de uso de recursos em espécie, haja vista não há menção de utilização de fundo fixo de caixa ou a restrição ao pagamento em espécie no regulamento apresentado.
- Reiterando a ausência de meios de pagamento de despesas correntes não há menção de pagamento em formato cheque, portanto, assim como o cartão de crédito e recursos em espécie, solicitamos detalhamento sobre processo de compra para utilização de cheque.
- Por fim, gostaríamos de entender como é realizado o processo de divulgação das compras e contratações de obras e serviços. A divulgação das contratações de obras / serviços será realizada no site da Santa Marcelina Cultural, no site do Theatro Municipal ou em ambas as plataformas? Quais itens do processo de compras serão divulgados?

Não há, até esta data, resposta aos referidos questionamentos no processo SEI 8510.2020/0000448-4, em que pese os questionamentos terem sido recebidos pela parceira em 22.12.2020 (SEI 037198686).

O regulamento sem as correções solicitadas foi publicado no DOC em 09.03.2021(peça 13). Está disponível no sítio eletrônico (<https://theatromunicipal.org.br/ptbr/transparencia/>), conforme acesso realizado nesta data.

Não houve análise/aprovação do Regulamento pelo Conselho Deliberativo. Salientamos que o artigo 21 do estatuto social da FTMSp, instituído pelo decreto municipal nº 53.225/2012, estabelece as competências do Conselho Deliberativo, que pressupõem a sua prévia autorização para determinados planos e manuais, conforme supramencionado.

O próprio Termo de Colaboração (peça 04, fl. 26) estabelece:

7.2.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, bem como valores de despesas efetuadas sem observância das regras previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus anexos e no Regulamento de Compras **aprovados** pela FTMSp.
(negrito nosso)

3.4.2. Manual de recursos humanos

Questionada, a FTMSp informou que a entrega do Manual de recursos humanos ocorreu dentro do prazo estabelecido (peça 15, fl. 05).

Em consulta ao processo SEI 8510.2020/0000448-4, associado ao processo 8510.2020/0000355-0, verificamos que o Ofício 168/2020, enviado pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (datado de 23.11.2020), contém em anexo o referido documento.

Houve análise do documento pela Assessoria Jurídica da FTMSp (SEI 036954364), em 16.12.2020, e pela diretoria de Gestão, em 17.12.2020, que fez os seguintes questionamentos à entidade (SEI 036978039):

- Devido a apresentação detalhada de valores de Vale refeição, Vale Alimentação e Plano odontológico no corpo do Manual, atentamos que no advento de renovação, modificação, aumento ou diminuição deve-se atualizar e alterar as referidas informações no manual de forma a mantê-lo coerente com a realidade praticada.

- No item 8.1.2, atividades externas, não existem permissão de teletrabalho por mais de 6 dias consecutivos, todavia, frente as possibilidades de trabalho remoto contínuo devido a pandemia, questionamos a falta de uma menção ao teletrabalho em período superior a seis dias consecutivos.
- No Item 13.2, sobre rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa da Instituição, não identificamos a menção da assinatura nas rescisões de contrato pelo colaborador; e se não houver assinatura do empregado, deve constar duas outras assinaturas – deve ser observado isso nas futuras rescisões;
- Não identificamos discriminado no Manual de Recursos Humanos quais os prazos do contrato de experiência adotados pela Associação SMC.
- No item 4.1 faltou descrever qual o processo de integração do funcionário;
- Uma possível correção de descritivo sobre o vale transporte é: “[...] O vale-transporte será custeado pelo(a) colaborador(a), na parcela equivalente a 6% [...]”, todavia, entendemos que a redação correta seria “[...] O vale-transporte será custeado pelo(a) colaborador(a), na parcela equivalente a até 6% [...]”.
- Não há menção sobre a adequação dos benefícios às faixas de salários, há teto ou proporcionalidade para recebimento dos benefícios conforme faixa salarial? Se sim, qual seria a prática adotada?
- Não localizamos menção sobre coparticipação no plano de saúde, não haverá coparticipação?
- Dentre os pilares da remuneração estão os benefícios intangíveis, ou seja, recompensas não financeiras que complementam uma estratégia da organização pela busca de retenção de talentos, auxiliando os negócios da organização a avançarem. Tais como Educação continuada (MBA, Idioma, pós-graduação), qualidade de vida. A política para acesso a esse pilar não está descrita. O pagamento de capacitações aos colaboradores deve seguir, assim como as promoções, alguns parâmetros associados a estratégia da própria instituição. Na busca com meritocracia e transparência de um dos pilares da remuneração, solicitamos o detalhamento de como será aplicado “benefícios intangíveis”.
- Por fim, não foi identifica o tema ou política de Dress Code, existe alguma inferência ao tema?

Também no caso deste Manual, não há, até esta data, resposta aos referidos questionamentos no processo SEI 8510.2020/0000448-4, em que pese terem sido recebidos pela parceira em 22.12.2020 (SEI 037198686).

O Manual sem as correções solicitadas foi publicado no DOC em 09.03.2021(peça 13). Está disponível no sítio eletrônico

(<https://theatromunicipal.org.br/ptbr/transparencia/>), conforme acesso realizado nesta data.

Não houve análise/ aprovação do Manual pelo Conselho Deliberativo. Salientamos que o artigo 21 do estatuto social da FTMSp, instituído pelo decreto municipal nº 53.225/2012, estabelece as competências do Conselho Deliberativo, que pressupõem a sua prévia autorização para determinados planos e manuais, conforme supramencionado.

3.4.3. Plano de cargos, salários e benefícios

Questionada, a FTMSp informou que a entrega do Plano de cargos, salários e benefícios ocorreu dentro do prazo estabelecido (peça 15, fls. 04/05).

Em consulta ao processo SEI 8510.2020/0000448-4, associado ao processo 8510.2020/0000355-0, verificamos que o Ofício 168/2020, enviado pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (datado de 23.11.2020), contém em anexo o referido documento.

Houve análise do documento pela Assessoria Jurídica da FTMSp (SEI 036954364), em 16.12.2020, e pela diretoria de Gestão, em 17.12.2020, que fez os seguintes questionamentos à entidade (SEI 036978039):

Como critério de promoção a um novo cargo ou nível está o grau de instrução mínimo dos colaboradores. O seguinte grau de instrução é necessário:

Cargo	Grau de Instrução
Auxiliares	Ensino Médio completo
Assistentes	Ensino Médio completo desejável estar cursando ensino superior
Analistas	Desejável Ensino Superior completo
Coordenadores	Ensino Superior completo
Gerentes	Desejável Ensino Superior e Pós Graduação completos

Atentamos que o cargo de gerente, superior ao cargo de coordenador, apresenta um grau de instrução mínimo de promoção inferior ao de coordenador. O cargo de coordenador é indispensável ensino superior, já a promoção no cargo de gerente apresenta o ensino superior apenas como desejável. Sobre essa falta de coerência entre diferentes formações dos níveis hierárquicos superiores na cláusula 10.2, critérios para promoção, sugerimos uma revisão.

Também no caso deste Plano, não há, até esta data, resposta ao referido questionamento no processo SEI 8510.2020/0000448-4, em que pese ter sido recebido pela parceira em 22.12.2020 (SEI 037198686).

O Plano sem as correções solicitadas foi publicado no DOC em 09.03.2021(peça 13). Salientamos que **não** foi disponibilizado, até o momento, no sítio eletrônico (<https://theatromunicipal.org.br/ptbr/transparencia/>), conforme consulta realizada nesta data.

Não houve análise/ aprovação do Plano pelo Conselho Deliberativo. Salientamos que o artigo 21 do estatuto social da FTMSp, instituído pelo decreto municipal nº 53.225/2012, estabelece as competências do Conselho Deliberativo, que pressupõem a sua prévia autorização para determinados planos e manuais, conforme supramencionado.

3.5. Relatórios gerenciais mensais

A parceira deve encaminhar, no prazo de 5 dias após o término de cada mês, relatórios gerenciais mensais, acompanhados de documentação específica, conforme disposto no item 2.1.23² do termo de colaboração.

² 2.1.23. Apresentar a FTMSp nos prazos indicados abaixo:

a) mensalmente, até o dia 05, dados de público presencial dos objetos da parceria referentes ao mês anterior (números de público geral / públicos educativos e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no (s) sítio (s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos da parceria, seguindo referencial previamente acordado com a FTMSp;

b) mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Os relatórios gerenciais mensais encaminhados pela parceira estão discriminados no quadro a seguir:

Quadro 4 – Relatórios gerenciais mensais

Ref.	SEI	Ofício	Data
Nov/20	8510.2020/0000444-1	172/2020	07.12.2020
Dez/20	8510.2021/0000010-3	06/2021	08.01.2021
Jan/21	8510.2021/0000048-0	026/2021	05.02.2021
Fev/21	8510.2021/0000101-0	053/2021	05.03.2021

Fonte: SEI 8510.2020/0000355-0 (processos relacionados – prestações de contas).

Observa-se que a parceira encaminhou todos os relatórios gerenciais previstos para o período. No Manual de Prestação de Contas, verificamos que consta a informação que o prazo para prestação de contas mensal é contado em dias úteis (peça 17, fl. 07). Portanto, os relatórios mensais foram enviados tempestivamente.

3.6. Prestação de contas trimestral

A parceira deve encaminhar trimestralmente ao Gestor da Parceria da FTMS e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do 1º e 2º trimestres, Relatório de Execução Parcial do Objeto com descrição das atividades realizadas no período, conforme cláusula 2.1.22, acompanhado de documentação específica relacionada no anexo III.

c) mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da PARCEIRA de todas as aquisições de bens móveis permanentes que forem realizadas com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou as atividades do presente TERMO DE COLABORAÇÃO para atualização pela FTMS no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;

d) mensalmente, até o dia 05, informe de programação e agenda para o trimestre seguinte definida conforme as metas pactuadas, acompanhada de previsão orçamentária correspondente, conforme modelo definido pela FTMS;

(...)

Foi encaminhado o Ofício 037/2021, datado de 15.02.2021, com o relatório do primeiro trimestre de execução do termo de colaboração (Processo SEI 8510.2021/0000065-0). Os documentos anexados ao ofício são:

Quadro 5 – Documentos encaminhados pela parceira na prestação de contas trimestral

SEI	Documento	Item do Termo de Colaboração (anexo III)
39470369	Relatório Parcial de Execução do Objeto	Item 1
39471003	Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária Parcial- Previsto x Realizado	Item 1.1
39471328	Relatório Sintético de Recursos Humanos	Item 1.2
39471554	Relatório de Captação de recursos	Item 1.3
39471753	Demonstrações Contábeis	Item 1.4
39490529	Declaração de recolhimento de impostos e encargos trabalhistas	Item 1.5
39490801	Demonstrativo de Equilíbrio	Item 1.6
39491440	Relatório do Programa de Edificações	Item 1.7
39492170	Acessibilidade	Item 1.8
39492744	Relatório de Atividades de Organização dos Acervos	Item 1.9
39492957	Convênios	Item 1.10
39493227	Conselho Administrativo	Item 1.11
39493440	Atualização Trimestral do Plano de Comunicação e da Programação	Item 3

Fonte: SEI 8510.2021/0000065-0.

Em 01.03.2021, a FTMS, através do Ofício nº 034/FTMS/2021, analisou a prestação de contas trimestral realizada (peça 12). Sobre a prestação de contas do primeiro trimestre, destacamos os seguintes aspectos:

3.6.1. Metas previstas e realizadas

A FTMS não realizou questionamentos quanto a este item (peça 12, fl. 02).

O termo de colaboração prevê que a prestação de contas ao final do primeiro trimestre e no encerramento da parceria, nos seguintes termos:

7.1. A PARCEIRA prestará regularmente contas a cada trimestre e ao encerramento da parceria, além de entregar os documentos contábeis mensais, conforme disposto nos itens 2.1.22, 2.1.23 e 2.1.27 deste termo, e a qualquer momento em caráter excepcional, por solicitação da FTMS ou dos órgãos de controle.

7.2. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas com periodicidade prevista no Anexo III.
(grifamos)

No anexo I (quadro de metas), não há definição de atividades, metas e objetivos a serem cumpridos no primeiro trimestre, impossibilitando a efetiva análise do alcance metas e objetivos neste período, conforme apontado na análise do termo de colaboração (TC 001289/2021).

Conforme informações prestadas pela parceira, as ações e metas desenvolvidas no período estão sintetizadas no quadro abaixo.

Quadro 6 – Metas previstas e realizadas no primeiro trimestre

Área Temática	Indicadores	Prevista	Realizada 1º trim.	Percentual de realização 1º trim.
Concertos Orquestra Sinfônica Municipal-OSM	1.1 Programas Sinfônicos apresentados no Theatro Municipal, com duas apresentações cada, ou gravação de formações de grupos parciais de músicos.	6	2	33,33%
	1.2 Regência dos concertos sinfônicos pelo maestro titular mínimo.	75%	100%	acima da meta
	1.3 Nº de concertos.	12	4	33,33%
Balé da Cidade de São Paulo-BCSP	2.1 Temporada do BCSP no Theatro Municipal, ou gravações de formações de grupos parciais de bailarinos.	1	0	0
	2.2 Quantidade mínima de apresentações do BCSP no Complexo Theatro Municipal.	4	0	0
Coral Lírico	3.1 Quantidade de apresentações do Coral Lírico no Theatro Municipal, ou gravações de formações de grupos parciais de cantores.	2	1	50%
Coral Paulistano	4.1 Quantidade de apresentações do Coral Paulistano no Complexo Theatro Municipal, ou gravações de formações de grupos parciais de cantores.	4	1	25%
Quarteto de Cordas	5.1 Quantidade de apresentações do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo no Complexo Theatro Municipal / Sala do Conservatório ou gravações.	4	1	25%
Orquestra Experimental de Repertório	6.1 Quantidade de apresentações da Orquestra Experimental de Repertório no Complexo Theatro Municipal ou gravações.	4	1	25%
Educativo	7.1 Número de visitas educativas realizadas.	75	20	26,67%

	7.2 Quantidade de público nas visitas guiadas.	750	133	17,73
Satisfação e de Formação Público	8.1 Avaliação de satisfação do público abrangendo todos os corpos artísticos.	1	0	0
	8.2 Percentual de ingressos gratuitos para formação de público (por apresentação).	15%		
Especiais	9.1 Projeto Novos Modernistas: diversidade de linguagens.	8	0	0
Receitas operacionais e captadas	10.1 Esforço de captação de recursos operacionais e/ou incentivados.	1%	0,18%	18%

Fonte: SEI 8510.2021/0000065-0- peça 11, fls. 06/08.

De modo que dos quinze indicadores previstos para a vigência do termo de colaboração (semestre), no primeiro trimestre um indicador teve cumprimento acima da meta (1.2); um indicador teve cumprimento de 50% da meta (3.1); oito indicadores tiveram cumprimento menor que 50% da meta (1.1, 1.3, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 7.2 e 10.1); e quatro indicadores não tiveram percentual de desenvolvimento da meta estabelecida no período analisado (2.1, 2.2, 8.1 e 9.1). O indicador 8.2 apresenta divergência no relatório da parceira, que será analisada no item 3.6.1.8.

Abaixo, iremos analisar o desenvolvimento das ações propostas por área temática.

3.6.1.1. Concertos da Orquestra Sinfônica Municipal

Esta área é composta por três indicadores.

Quanto ao indicador 1.1 - Programas Sinfônicos apresentados no Theatro Municipal, com duas apresentações cada, ou gravação de formações de grupos parciais de músicos- no primeiro trimestre, a Orquestra Sinfônica Municipal apresentou 02 programas, com duas apresentações cada. O primeiro foi composto pelos concertos gravados em homenagem aos 250 anos de Beethoven, disponibilizados ao público nos dias 17 a 20 de dezembro de 2020 (transmissão virtual). Já no segundo programa, a primeira apresentação foi de Haydn, Debussy e Mozart e contou com solos das harpistas Jennifer Campbell e Paola Baron, em 15.01.2021 (transmissão presencial- figuras 01 e 02, peça 11, fl. 12). A segunda apresentação ocorreu em homenagem ao Aniversário da Cidade de São Paulo, tendo sido realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura no dia 25

de janeiro, com músicos executando as peças na fachada do Theatro. (Peça 11, fls. 9/12). De modo que houve cumprimento de 33.33% da meta para o semestre.

Quanto ao indicador 1.2 - Regência dos concertos sinfônicos pelo maestro titular- os quatro concertos realizados neste período avaliado foram realizados pelo maestro titular- Roberto Minczuk (figuras 03 e 04, peça 11, fl. 15). Assim, o indicador ficou acima da meta. (Peça 11, fls. 13/14).

Por fim, quanto ao indicador 1.3- Nº de concertos, conforme descrito no indicador 1.1, ocorreram 04 concertos neste período, tendo sido cumprido apenas 33,33% da meta.

3.6.1.2. Balé da Cidade

Esta área é composta por dois indicadores: 2.1 - Temporada do BCSP no Theatro Municipal, ou gravações de formações de grupos parciais de bailarinos- e 2.2 - Quantidade mínima de apresentações do BCSP no Complexo Theatro Municipal.

Não foram realizadas atividades no Balé da Cidade no primeiro trimestre de execução do termo de colaboração. (Peça 11, fls. 19/22).

3.6.1.3. Coral Lírico

Esta área é composta pelo indicador 3.1 - Quantidade de apresentações do Coral Lírico no Theatro Municipal, ou gravações de formações de grupos parciais de cantores.

No primeiro trimestre, o Coro Lírico apresentou-se em conjunto com a Orquestra Sinfônica Municipal no primeiro concerto do programa Especial de Natal, em 20 de dezembro de 2020. Foi o primeiro concerto aberto ao público desde o início da pandemia de Covid-19 em março de 2020. Como medidas de segurança sanitária, a capacidade do espaço foi limitada de 1.523 para 388 lugares. O público presencial foi de 273 pessoas. (Peça 11, fls. 23/24)

Sendo assim, 50% da meta foi cumprida no primeiro trimestre.

3.6.1.4. Coral Paulistano

Trata-se do indicador 4.1 - Quantidade de apresentações do Coral Paulistano no Complexo Theatro Municipal, ou gravações de formações de grupos parciais de cantores. No primeiro trimestre, o Coral Paulistano realizou a primeira apresentação presencial desde o início da pandemia de Covid-19, durante o segundo concerto do programa Especial de Natal, em 23 de dezembro de 2020. A capacidade do espaço foi limitada de 1.523 para 388 lugares, tendo sido vendidos todos os ingressos. (Figura 7, peça 11, fls. 25/26).

Sendo assim, 25% da meta foi cumprida no primeiro trimestre.

3.6.1.5. Quarteto de Cordas

Trata-se do indicador 5.1 - Quantidade de apresentações do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo no Complexo Theatro Municipal / Sala do Conservatório ou gravações. No dia 28 de janeiro, foi realizada a primeira apresentação presencial do Quarteto de Cordas desde o início da pandemia. Teve como convidado especial Ricardo Herz, conhecido por trazer elementos populares ao seu instrumento, o violino. O programa apresentado foi composto por obras de autoria do músico e algumas peças do folclore brasileiro, como "O Cravo brigou com a Rosa" e "Marcha Soldado". (Peça 11, fls. 27/29).

Sendo assim, 25% da meta foi cumprida no primeiro trimestre.

3.6.1.6. Orquestra Experimental de Repertório

Trata-se do indicador 6.1- Quantidade de apresentações da Orquestra Experimental de Repertório no Complexo Theatro Municipal ou gravações. No dia 23 de janeiro, a Orquestra celebrou o aniversário de São Paulo sob regência de Jamil Maluf (Figura 08, peça 11, fl. 31). Como parte das medidas de segurança sanitária adotadas para proteção do público e da produção do espetáculo, a capacidade do espaço foi limitada de 1.523 para 456 lugares, tendo sido vendidos todos os ingressos. (Peça 11, fls. 30/32).

Sendo assim, 25% da meta foi cumprida no primeiro trimestre.

3.6.1.7. Educativo

Esta área temática é composta por dois indicadores: 7.1 - Número de visitas educativas realizadas e 7.2 - Quantidade de público nas visitas guiadas.

As visitas educativas ao Theatro Municipal foram interrompidas em março de 2020, com a pandemia. As primeiras visitas depois da interrupção ocorreram no dia 21 de janeiro, com número máximo de 10 visitantes por grupo/horário. Entre 21 e 31 de janeiro, ocorreram 20 visitas educativas, com 133 pessoas. (Peça 11, fls. 33/38).

Sendo assim, a realização da meta ficou em 26,67% para o indicador 7.1, e 17,73% para o indicador 7.2.

3.6.1.8. Satisfação e Formação de Público

É composta por dois indicadores: 8.1- Avaliação de satisfação do público abrangendo todos os corpos artísticos e 8.2- Percentual de ingressos gratuitos para formação de público (por apresentação).

Quanto ao indicador 8.1, a pesquisa de público iniciou-se em dezembro de 2020 com os quatro concertos gravados, realizados em homenagem aos 250 anos de Beethoven. Para isso, a entidade realizou a contratação do Instituto Datafolha até abril de 2021. O objetivo da pesquisa é analisar o perfil do público dos eventos, sua satisfação com os eventos, transmissões e protocolos sanitários adotados, a fim de promover o aprimoramento dos trabalhos e melhor atendimento ao público. Por conta da pandemia, as pesquisas estão sendo apenas digitais, com baixa participação do público. O relatório final com as análises do Instituto Datafolha seria apresentado no relatório final de gestão. (Peça 11, fls. 39/43).

Quanto ao indicador 8.2, há divergência na prestação de contas da parceira. No relatório enviado à FTMS, no quadro (peça 11, fl. 07) consta que o percentual de ingressos gratuitos para formação de público (por apresentação) foi de 19%, de

modo que estaria com andamento acima da meta de 15%, ao passo que no texto (peça 11, fl. 44) consta o percentual de 9%.

3.6.1.9. Especiais

Esta área é composta pelo indicador 9.1 - Projeto Novos Modernistas: diversidade de linguagens. Avalia o número de apresentações realizadas sob a chancela do projeto “Novos Modernistas”, apontando para a diversificação de linguagens artísticas que são apresentadas nos espaços do Complexo Theatro Municipal. Neste trimestre, não houve apresentações sob este escopo, que é um projeto desenvolvido pela SMC. (Peça 11, fl. 47)

3.6.1.10. Receitas operacionais e captadas

Esta área é composta pelo indicador 10.1 - Esforço de captação de recursos operacionais e/ou incentivados.

A captação de recursos realizada no trimestre será analisada no item 3.6.4.

3.6.2. Execução Orçamentária do trimestre

A FTMSMP não realizou questionamentos quanto a este item (peça 12, fl. 02). Apresentamos, no quadro seguinte, as informações prestadas pela parceira sobre a execução orçamentária do primeiro trimestre.

Imagem 01- Execução orçamentária do primeiro trimestre

	Receita / Despesa	Base Geral Orçamentária FTM	nov-20	dez-20	jan-21	Total 1 Trim TC Emergencial	% 1 Trim TC Emergencial
	Saldo Inicial (Movimentação Geral + Receitas Operacionais)		-	26.041.946	18.410.553		
1	Repasse do Termo de Colaboração	65.680.000,00	29.090.000	1.730.647	2.220.676	33.041.323	50%
1.1	Repasse do Termo de Colaboração	58.180.000,00	29.090.000	-	-	29.090.000	50%
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	-	-	1.730.647	2.220.676	3.951.323	0%
2	Composição do Fundo de Provisionamento e de Contingência	7.500.000,00	7.500.000	(1.730.647)	(2.220.676)	3.548.677	47%
2.1	Fundo de provisionamento para Direitos Trabalhistas	7.000.000,00	7.000.000	(1.730.647)	(2.220.676)	3.048.677	44%
2.2	Fundo de Contingência	500.000,00	500.000	-	-	500.000	100%
3	Captação de Recursos Operacionais e Incentivados	600.000,00	-	43.280	65.610	108.890	18%
3.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de	600.000,00	-	43.280	65.610	108.890	18%
3.2	Captação de Recursos Incentivados (Federais, Estaduais e Municip	-	-	-	-	-	0%
4	Receita Financeira	123.590,00	1.444	2.770	1.905	6.119	5%
	Totais Receita	66.403.590,00	36.591.444	46.050	67.514	36.705.008	55%
1	Folha de Pagamento	46.882.584,57	(3.046.109)	(8.572.967)	(7.273.504)	(18.892.580)	40%
1.1	Recursos Humanos - Salários, Encargos e Benefícios	46.882.584,57	(3.046.109)	(8.572.967)	(7.273.504)	(18.892.580)	40%
1.1.1.1.1	Diretoria	531.101,64	(38.458)	(117.252)	(107.045)	(262.755)	49%
1.1.1.1.1.1	Área Meio	281.174,28	(19.309)	(61.354)	(58.586)	(139.250)	50%
1.1.1.1.1.2	Área Fim	249.927,36	(19.149)	(55.897)	(48.459)	(123.506)	49%
1.1.1.2	Demais Funcionários	45.953.040,18	(2.984.923)	(8.362.111)	(7.087.878)	(18.434.912)	40%
1.1.1.2.1	Área Meio	4.727.336,90	(767.817)	(1.265.942)	(2.028.384)	(4.062.144)	86%
1.1.1.2.2	Área Fim	41.225.703,28	(2.217.105)	(7.096.168)	(5.059.494)	(14.372.768)	35%
1.1.1.3	Estagiários	254.216,23	(22.728)	(29.467)	(29.927)	(82.123)	32%
1.1.1.3.1	Área Meio	204.444,03	(22.728)	(29.467)	(29.927)	(82.123)	40%
1.1.1.3.2	Área Fim	49.772,20	-	-	-	-	0%
1.1.1.4	Jovens Aprendizizes	144.226,52	-	(64.138)	(48.653)	(112.791)	78%
1.1.1.4.1	Área Meio	87.790,06	-	(58.710)	(48.653)	(107.362)	122%
1.1.1.4.2	Área Fim	56.436,46	-	(5.429)	-	(5.429)	10%
2	Prestadores de Serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Juríd	1.320.341,80	-	(93.127)	(93.627)	(186.754)	14%
2.1	Despesas Jurídicas	375.546,00	-	(46.627)	(47.127)	(93.754)	25%
2.2	Assessorias Administrativas (RH, Prestação de Contas e Captação	201.221,80	-	-	-	-	0%
2.3	Assessoria Contábil	279.000,00	-	(46.500)	(46.500)	(93.000)	33%
2.4	Auditoria Independente	74.574,00	-	-	-	-	0%
2.5	Equipe Técnica Orientação de Público	390.000,00	-	-	-	-	0%
3	Custos Administrativos	1.616.693,87	(2.864)	(153.472)	(210.952)	(367.287)	23%
3.1	Locação de Imóveis, Equipamentos, Veículos e afins	191.426,12	-	(9.477)	(15.433)	(24.910)	13%
3.2	Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Internet, Gás	875.484,00	(1.274)	(122.320)	(122.134)	(245.728)	28%
3.3	Material de Consumo, Escritório, Limpeza, Uniformes, Copa e afins	135.058,00	(1.527)	(18.196)	(64.074)	(83.797)	62%
3.4	Viagens e Estadias: visitas técnicas e reuniões	5.050,00	-	-	-	-	0%
3.5	Capacitação de Colaboradores	65.950,00	-	-	-	-	0%
3.6	Despesas Tributárias e Financeiras	192.975,75	(63)	(90)	(6)	(158)	0%
3.7	Despesas Diversas (Correios, Licenças de uso de Sistemas, Moto	150.750,00	-	(3.389)	(9.305)	(12.694)	8%
4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	5.649.756,04	-	(535.984)	(957.003)	(1.492.987)	26%
4.1	Conservação e Manutenção de Edificações	1.538.814,00	-	(73.478)	(303.494)	(376.972)	24%
4.2	Seguro Predial, Incêndio, Multirrisco	134.616,04	-	-	(16.997)	(16.997)	13%
4.3	Equipamentos e Implementos	20.000,00	-	-	-	-	0%
4.4	Limpeza, Higiene e Sanitização	1.136.964,00	-	(111.760)	(150.381)	(262.141)	23%
4.5	Vigilância, Segurança, Portaria e Monitoramento	1.777.980,00	-	(216.444)	(302.058)	(518.501)	29%
4.6	Bombeiros	801.762,00	-	(133.952)	(184.073)	(318.025)	40%
4.7	Manutenção Técnica (Manutenção Material Palco, Iluminação e Son	119.810,00	-	(350)	-	(350)	0%
4.8	Conserto, Manutenção e Aquisição de Acessórios e Suprimentos d	119.810,00	-	-	-	-	0%

	Receita / Despesa	Base Geral Orçamentária FTM	nov-20	dez-20	jan-21	Total 1 Trim TC Emergencial	% 1 Trim TC Emergencial
5	Temporada Artística e Programa Educativo	2.023.656,99	-	(2.100)	(13.179)	(15.279)	1%
5.1	Theatro Municipal de São Paulo	2.023.656,99	-	(2.100)	(13.179)	(15.279)	1%
5.1.1	Temporada de Ópera	-	-	-	-	-	0%
5.1.2	Orquestra Sinfônica Municipal - OSM	720.000,00	-	-	(480)	(480)	0%
5.1.3	Balé da Cidade de São Paulo	250.000,00	-	-	(8.720)	(8.720)	3%
5.1.4	Coral Lírico Municipal de São Paulo	20.624,56	-	-	(2.950)	(2.950)	14%
5.1.5	Coral Paulistano Mário de Andrade	41.249,11	-	-	-	-	0%
5.1.6	Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo	30.362,42	-	-	-	-	0%
5.1.7	Orquestra Experimental de Repertório - OER	71.420,90	-	-	(1.029)	(1.029)	1%
5.1.8	Programa de Itinerância do Theatro Municipal	-	-	-	-	-	0%
5.1.9	Programa Socioeducativo, Concertos Didáticos, Semana da Criança	50.000,00	-	-	-	-	0%
5.1.10	Projetos especiais: Teatro no Theatro, Novos Modernistas	600.000,00	-	-	-	-	0%
5.1.11	Músicos, Coralistas e Bailarinos de Complemento	40.000,00	-	-	-	-	0%
5.1.12	Despesas com Comunicação Plano de Trabalho	200.000,00	-	(2.100)	-	(2.100)	1%
6	Desenvolvimento Institucional: Relacionamento Institucional e Comunicação	380.680,00	(225)	(6.570)	(4.905)	(11.699)	3%
6.1	Comunicação Digital, Mobile, Visual, Conteúdo e Mídia	101.680,00	(225)	(5.770)	(3.039)	(9.034)	9%
6.2	Campanha de Captação de Recursos	88.800,00	-	-	-	-	0%
6.3	Pesquisa de Satisfação e Avaliação de Impacto	100.150,00	-	-	-	-	0%
6.4	Assessoria de Imprensa e Clipping	90.050,00	-	(800)	(1.865)	(2.665)	3%
7	Programas de Investimentos e Melhorias Patrimoniais	1.029.877,00	-	-	(73.947)	(73.947)	7%
7.1	Equipamentos e Mobiliário	153.023,00	-	-	-	-	0%
7.1.1	1.3.2.01.005.004 - MATERIAIS ARQUITETURA	16.000,00	-	-	-	-	0%
7.2	Informática	289.367,00	-	-	(330)	(330)	0%
7.3	Projetos, Obras Cívicas e Benfeitorias	537.487,00	-	-	(73.617)	(73.617)	14%
7.4	Aquisição de Instrumentos Musicais	50.000,00	-	-	-	-	0%
8	Composição do Fundo de Provisionamento e de Contingência	7.500.000,00	(7.500.000)	-	-	(7.500.000)	100%
8.1	Fundo de provisionamento para Direitos Trabalhistas	7.000.000,00	(7.000.000)	-	-	(7.000.000)	100%
8.2	Fundo de Contingência	500.000,00	(500.000)	-	-	(500.000)	100%
	Saldo Final (Movimentação Geral + Receitas Operacionais)	66.403.590	26.041.946	18.410.553	12.005.483		

Fonte: SEI 8510.2021/0000065-0 (documento 0394710003).

3.6.3. Relatório Sintético de Recursos Humanos

A FTMS, ao analisar as informações sobre Recursos Humanos que foram enviadas nos meses de novembro, dezembro e janeiro, verificou um total de despesas com recursos de humanos de R\$ 26.403.605,14 (vinte e seis milhões e quatrocentos e três mil e seiscentos e cinco reais e quatorze centavos) e um quantitativo de 466 empregados ativos, 3 empregados afastados, 10 estagiários e 22 aprendizes. Não fez apontamentos quanto a este item. (Peça 12, fls. 02/03)

Entretanto, o valor declarado pela parceira no relatório de execução orçamentária do trimestre foi R\$ 18.892.580,00 (Quadro 07- SEI 039471003).

Conforme cláusula 4.21 do termo de colaboração (peça 04, fl. 21), a parceira se comprometeu a, durante a vigência do termo de colaboração, dar continuidade aos contratos de trabalho vigentes em 31.10.2020 dos integrantes dos corpos artísticos do Theatro Municipal e equipes técnicas, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades culturais desenvolvidas. Questionada, a FTMSp informou que os cargos foram mantidos. Os dezesseis desligamentos que ocorreram durante este período foram realizados com anuência da FTMSp (Peça 15, fls. 02/03).

3.6.4. Captação de recursos

A cláusula quarta do termo de colaboração estabelece, em relação à captação de recursos, que um dos recursos vinculados ao Termo para os fins do disposto no instrumento, se refere a (peça 04, fls. 16,17):

4.1.2. Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de:

- a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos, de assinaturas e produtos associados;
- b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis;
- c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis ou autorizadas pela FTMSp, mediante solicitação pela PARCEIRA;
- d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos;
- e) outros ingressos dessa natureza.

4.1.3. Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados a execução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

(...)

4.5. Para fomento e execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados no Plano de Trabalho, a PARCEIRA se compromete a captar recursos correspondentes aos percentuais previstos no Quadro de Metas, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 4.1.2 e 4.1.3 desta cláusula, sendo o percentual calculado tendo por base o valor total de repasses previsto no item 4.2. (grifamos)

No Quadro de Metas há o indicador 10.1, que prevê que as receitas operacionais e captadas devem ser de pelo menos 1% do valor do repasse associado ao Termo de Colaboração (peça 04, fl. 59). O total de repasses previsto no item 4.2 é R\$ 58.180.000,00 (peça 04, fls. 16/17). Sendo assim, a captação de recursos pela parceira deve ser no valor de R\$ 581.800,00, durante a vigência do termo de colaboração.

No primeiro trimestre, conforme relatório de captação de recursos (SEI 039471554), houve a seguinte captação:

Quadro 08 – Recursos captados pela parceira no primeiro trimestre

Descrição	Valor – R\$	Data
Concerto de Natal	3880,00	20.12.2020
O Messias	3.909,10	23.12.2020
Orquestra Sinfônica Municipal apresenta Haydn, Debussy e Mozart	8.671,80	15.01.2021
Orquestra Experimental de Repertório no Aniversário de São Paulo	5.014,90	23.01.2021
Quarteto de Cordas da Cidade e Ricardo Herz	582,00	28.01.2021
Bar dos Arcos	43.279,75	30.11.2020
Bar dos Arcos	44.188,92	30.12.2020
TOTAL	109.526,47	

Fonte: SEI 8510.2021/0000065-0 – Relatório de captação de recursos – documento 039471554.

A área de monitoramento apurou o total de receitas de R\$ 108.944,47 (cento e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). De modo que solicitou a identificação do valor de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) no fluxo de caixa ou nos extratos bancários, bem como o borderô dos eventos realizados (Peça 12, fl. 03).

Analisando a prestação de contas, verificamos que o valor declarado no relatório de captação de recursos (Quadro 08- R\$ 109.526,47- SEI 039471554) não confere com o valor que a própria parceira informou no relatório de execução orçamentária do trimestre (Quadro 07 - R\$ 108.890,00 - SEI 039471003).

Em relação a movimentação bancária da parceira, constatamos as seguintes entradas de recursos operacionais em sua conta corrente no trimestre:

Quadro 09 – Movimentação bancária BB- Conta Corrente 8842-0- Recursos operacionais.

Descrição	Valor – R\$	Data
Transferência recebida- Arcos B Rest.	2629,26	21.12.2020
Transferência recebida- Arcos B Rest.	2629,26	22.12.2020
Transferência recebida- Arcos B Rest.	38021,23	22.12.2020
Transferência recebida- It. Art. Tecnol.	7789,10	07.01.2021
Transferência recebida- Arcos B Rest.	10000,00	08.01.2021
Transferência recebida- Arcos B Rest.	4043,73	08.01.2021
Transferência recebida- Arcos B Rest.	30145,19	12.01.2021
Transferência recebida- It. Art. Tecnol.	1629,60	21.01.2021
Transferência recebida- It. Art. Tecnol.	7042,20	26.01.2021
Transferência recebida- It. Art. Tecnol.	5014,90	28.01.2021
TOTAL	108.944,47	

Fonte: Extratos bancários de novembro/2020 (SEI 8510.2020/0000444-1); dezembro/2020 (SEI 8510.2021/0000010-3); e Janeiro/2021 (SEI 8510.2021/0000048-0)- peça 08, fls. 23/24.

Portanto, há divergências na prestação de contas da parceira quanto à captação de recursos.

3.7. Bens patrimoniais

3.7.1. Inventário dos bens da FTMS

De acordo com a cláusula primeira do anexo IV do termo de colaboração, a FTMS realizou o inventário e avaliação de seus bens anteriormente à formalização do termo de permissão de uso, através do Processo SEI no 8510.2019/0000077-0. Estes bens estão abrigados nos seguintes equipamentos culturais: Teatro Municipal de São Paulo, Praia das Artes e Central Técnica de Produções Chico Giacchieri (Peça 04, fls. 67/68).

De acordo com os documentos constantes do SEI 8510.2019/0000077-0, o levantamento físico e avaliação dos bens foi objeto do termo de contrato nº 036/FTMS/2018, firmado com a empresa Premiumbravo Contabilidade, Consultoria e Riscos Ltda., e atendeu ao disposto na Portaria SF 262, de 02 de dezembro de 2015. De modo que, em 18.12.2019, foi enviado o Memorando FTMS 645/2019, à diretoria geral, solicitando autorização para incorporação/registro em massa dos bens inventariados via carga no Sistema de Bens

Patrimoniais Móveis (SBPM), que é administrado pela Prodam- SP (SEI 033715747).

Nesta mesma data (18.12.2019), a diretoria geral da FTMSp autorizou a referida incorporação dos bens permanentes inventariados da Fundação via carga no SBPM, conforme orientação da Divisão de Controles Contábeis (DICOC), da Secretaria da Fazenda (SEI 033715854).

3.7.2. Guarda e aquisição de bens pela parceira

A cláusula segunda do termo de colaboração estabelece diversas obrigações à parceira em relação à guarda e preservação dos bens, dentre as quais destacamos (peça 04, fls. 05/09):

2.1.12. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão;

2.1.13. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, promovendo ações e esforços acordados com a FTMSp, para as regularizações e melhorias necessárias;

(...)

2.1.23. Apresentar a FTMSp nos prazos indicados abaixo:

(...)

c) mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da PARCEIRA de todas as aquisições de bens móveis permanentes que forem realizadas com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou as atividades do presente TERMO DE COLABORAÇÃO para atualização pela FTMSp no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;

Assim, a parceira deve apresentar, nos relatórios mensais, as notas fiscais de todas as aquisições de bens móveis permanentes que forem realizadas com recursos do termo de colaboração, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação

destinada ao objeto contratual, a fim de que a FTMSM realize a atualização no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Ainda, de acordo com a cláusula 2.1.8 do anexo IV do termo de colaboração, a parceira deve comunicar à FTMSM as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência (peça 04, fl. 69).

Nos relatórios mensais de Novembro/2020 (SEI 8510.2020/0000444-1), Dezembro/2020 (SEI 8510.2021/0000010-3), e Janeiro/2021 (SEI 8510.2021/0000048-0), a parceira informou que não houve movimentação de bens permanentes no período. Questionada, a FTMSM confirmou que a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina não realizou nenhuma aquisição de bens no período (peça 15, fl. 03).

Em relação à Fevereiro/2021 (SEI 8510.2021/0000101-0- peça 16), a parceira informou a aquisição dos seguintes bens:

Quadro 10 – Bens adquiridos pela parceira em Fevereiro/2021

LOCAL	DATA DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	FORNECEDOR	NF	VALOR NF
PRAÇA DAS ARTES	02.02.2021	HOVERBOARD SLIDE PRETO 6,5 POL 500W 2,2 AII 10KM/H 10KM 100KG	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	2714339	R\$ 1.356,60
THEATRO	05.02.2021	CELULAR MOTO E6S 32GB XT2053-2 SYSTCINZA TITANIU	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	261593	R\$ 990,00
THEATRO	05.02.2021	CELULAR MOTO E6S 32GB XT2053-2 SYSTCINZA TITANIU	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	261593	R\$ 990,00
PRAÇA DAS ARTES	15.02.2021	BOMBA SUBMERSIVEL SP 2 FLAT 220V *BR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	999903	R\$ 322,63
PRAÇA DAS ARTES	15.02.2021	BOMBA SUBMERSIVEL SP 2 FLAT 220V *BR	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	999903	R\$ 322,63

Fonte: SEI 8510.2021/0000101-0 (peça 16).

Os bens adquiridos foram devidamente escriturados no Livro Razão (peça 16, fl. 05).

3.8. Supervisão e monitoramento

O termo de colaboração estabelece que o acompanhamento da execução contratual deve ser realizado pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos seguintes termos (peça 04, fls. 23 e 29):

6.2. O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação procederão por meio da verificação dos relatórios entregues pela PARCEIRA e de análise prévia emitida pelas áreas técnicas pertinentes da FTMS, a avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado à Diretoria Geral da FTMS, e subsidiariamente aos órgãos de controle sempre que solicitado.

(...)

6.6. O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborarão, nos prazos definidos neste Termo de Colaboração, pareceres parciais e finais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade, eficiência e economicidade da execução contratual, organização, tempestividade, consistência e transparência das informações prestadas pela PARCEIRA, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e o atendimento das exigências dos órgãos de controle.

(...)

7.12. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

(grifamos)

Não encontramos no termo de colaboração o prazo para análise dos relatórios mensais, tampouco para análise da prestação de contas referentes ao primeiro trimestre de atividades. No Manual de Prestação de contas, contudo, encontramos o seguinte prazo (peça 17, fl. 07):

Solicitação de informação complementar pela FTMS à Associação Santa Marcelina Cultural sobre Prestação de contas mensal e

trimestral em até 15 dias úteis após o recebimento da prestação de contas encaminhada no mês referente;

Assim, considerando o prazo de 15 dias úteis após o recebimento do relatório mensal ou trimestral, verificamos que as análises e questionamentos foram tempestivamente realizados (peças 09 e 12). Observamos que a FTMSp realizou diversos questionamentos e solicitações de documentos adicionais, conforme delineado nos itens 3.3.2, 3.3.5 e 3.6.4. Salientamos que as pendências verificadas já estão sendo objeto de diligências pela área de monitoramento da FTMSp.

3.8.1. Comissão de avaliação e monitoramento

A cláusula sexta do termo de colaboração (peça 04, fls. 22/25) previu a instituição de uma comissão de avaliação e monitoramento com o objetivo de, entre outros, acompanhar a execução do termo de colaboração.

A comissão de avaliação e monitoramento foi constituída pela Portaria nº 04/FTMSp/2021, publicada no DOC em 05.03.2021, sendo retificada sua publicação em 09.03.2021 (peça 14).

A cláusula 6.9 do termo de colaboração (peça 04, fls. 24/25) estabelece que a gestão da parceria é exercida pelo servidor ocupante do cargo de Diretor de Gestão da Fundação Theatro Municipal, assim como elenca as diversas atribuições.

De modo que a gestora da parceria é a diretora de gestão da FTMSp (DOC de 24.10.2020- SEI 034795446).

3.9. Responsáveis

3.9.1. Pela área fiscalizada

Hugo Possolo de Soveral Neto - Diretor Geral da FTMSp.

3.9.2. Pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

Rosane Ghedin- Diretora Presidente.

4. CONCLUSÃO

O acompanhamento da execução do termo de colaboração nº 01/FTMSP/2020, celebrado entre a Fundação Theatro Municipal de São Paulo e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, cujo objeto é a realização de atividades e o gerenciamento do Theatro Municipal e seus complexos, no valor total de R\$ 65.680.000,00, apresentou as seguintes constatações:

4.1. O Regulamento de compras, alienações e contratação de obras e serviços, o Manual de recursos humanos e o Plano de cargos, salários e benefícios foram objeto de questionamentos pela área de monitoramento da FTMSP. No entanto, a parceira não realizou as correções necessárias nos documentos, em que pese ter recebido ofício em 22.12.2020. Os referidos documentos foram publicados no DOC em 09.03.2021, sem os ajustes necessários. Ademais, não houve análise/aprovação pelo Conselho Deliberativo. **(Item 3.4);**

4.2. No anexo I (quadro de metas), não há definição de atividades, metas e objetivos a serem cumpridos no primeiro trimestre, impossibilitando a efetiva análise do alcance de metas e objetivos neste período, conforme apontado na análise do termo de colaboração (TC 001289/2021). Entretanto, salientamos que dos quinze indicadores previstos para a vigência do termo de colaboração (semestre), durante o primeiro trimestre um teve cumprimento acima da meta (indicador 1.2); um teve cumprimento de 50% da meta (indicador 3.1); oito tiveram cumprimento menor que 50% da meta (indicadores 1.1, 1.3, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 7.2 e 10.1); e quatro não tiveram percentual de desenvolvimento da meta estabelecida

no período analisado (indicadores 2.1, 2.2, 8.1 e 9.1). O indicador 8.2 apresenta divergência no relatório da parceira. **(Item 3.6.1);**

4.3. A FTMSMSP, ao analisar as informações sobre Recursos Humanos que foram enviadas nos meses de novembro, dezembro e janeiro, verificou um total de despesas de R\$ 26.403.605,14 (vinte e seis milhões e quatrocentos e três mil e seiscentos e cinco reais e quatorze centavos). Entretanto, esse montante diverge do valor declarado pela parceira no relatório de execução orçamentária do trimestre, que foi de R\$ 18.892.580,00 (SEI 039471003). **(Item 3.6.3).**

4.4. Há divergências na prestação de contas da parceira quanto à captação de recursos. O valor informado no relatório de captação de recursos (SEI 039471554) não confere com o valor que consta no relatório de execução orçamentária do trimestre (SEI 039471003) e com a movimentação bancária da parceira (R\$ 109.526,47, R\$ 108.890,00 e R\$ 108.944,47, respectivamente). **(Item 3.6.4).**

4.5. A FTMSMSP realizou diversos questionamentos e solicitações de documentos adicionais, conforme delineado nos itens 3.3.2, 3.3.5 e 3.6.4, quanto aos relatórios mensais enviados pela parceira e a prestação de contas do primeiro trimestre. A análise das pendências ainda não foi concluída pela FTMSMSP. **(Item 3.8)**

19.03.2021

PAMELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES
Agente de Fiscalização

De acordo.

ANNE TOBOS MELNIKOFF
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 4